



EDITAL Nº 057/2021-SELIC-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-018/2021-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2021.1001.0902/SELIC-PMM

1. PREÂMBULO

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.720.996/0001-70, com sede localizada na Rua 12 de Outubro | Nº: S/N | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 0023/2021, de 04 de janeiro de 2021, por ordem do Ordenador de Despesas, FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS, Secretário Municipal de Administração
- 1.2 Portaria nº 0001/2021, torna público o seguinte **Processo de Dispensa de Licitação nº DL-018/2021-SELIC/PMM**, para atender a demanda do Poder Público Municipal por contratação emergencial de derivados de petróleo.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Processo Administrativo a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Detalhadamente, a execução do objeto pleiteado compreenderá:
- 3.1.1. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
- 3.1.1.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Administração, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
- 3.1.1.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 3.1.1.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das secretarias. em Posto de Abastecimento da Contratada;
- 3.1.1.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.
- 3.1.1.5. As requisições para abastecimento dos equipamentos tipo: roçadeiras, moto bombas, grupos geradores deverão estar devidamente preenchidos e assinados por pessoa autorizada, que levarão consigo recipiente próprio para o transporte do combustível.
- 3.1.2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS
- 3.1.2.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizado na | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000.
- 3.1.2.2. O prazo de entrega é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Melgaço.
- 3.1.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.1.2.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



- 3.1.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.1.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.1.2.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 3.1.2.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.2.10. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.1.3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 3.1.3.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por conveniência da Prefeitura Municipal de Melgaço, até o limite permitido na lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.
- 4.2 A presente **Dispensa de Licitação** tem como fundamento o **artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**.
- 4.3 Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta do objeto. Se não vejamos:
- "Art. 24. É dispensável a licitação:*
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
- 4.4 *In casu*, resta comprovado o atendimento do pressuposto legal estabelecido.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO)

- 5.1 A aquisição emergencial de produtos derivados de petróleo justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota (locada e própria) nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais das Secretarias do Município, uma vez que o contrato anterior expirou recentemente e o novo processo está cumprindo os trâmites legais inerentes, razão pela qual se faz necessário uma aquisição emergencial até que o novo processo seja homologado.
- 5.2 Face às informações supracitadas, entendemos que a contratação pretendida é possível por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e não constitui qualquer ilegalidade.

6. RAZÃO DA ESCOLHA (art. 26, § único, inciso II, Lei 8.666/93)

- 6.1 A razão da escolha está devidamente instruída nos autos do processo e recaiu sobre **S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.243.114/0001-72, localizada na Av. Presidente Getúlio, s/n, Centro, Breves, Pará, CEP: 68.800-000, Brasil, empresa do ramo comércio varejista de combustíveis para veículos automotores //
- 6.2 **CARDOSO & GUEDES COMERCIO DE COMBUSTITVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.271.164/0001-35, localizada na Rua Francisco Leite, s/n, Beira-Mar, Miritizal, Melgaço, Pará, CEP: 68.490-000, Brasil, empresa do ramo comércio varejista de combustíveis para veículos automotores //
- 6.3 **JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.239/0001-23, localizada na Passagem Trinta de Novembro, s/n, Cidade Nova, Breves, Pará, CEP: 68.800-000, Brasil, empresa do ramo comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, pelos respectivos itens aferidos como o menor preço e por satisfazerem os pressupostos legais elencados a seguir:
- I - por serem empresas do ramo de venda de produtos derivados de petróleo;
 - II - por possuírem larga experiência em seu ramo de atividade;
 - III - por praticarem o menor preço de mercado.

3

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 26, § único, inciso III, Lei 8.666/93)

- 7.1 Os preços ora apresentados são equivalentes aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos. Ressalta-se, ainda que tais preços foram cotejados com três fornecedores, estando o menor preço bem abaixo da média aferida, conforme constante nos autos do Processo.
- 7.2 O preço global fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 3.916.741,00 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais), cujas parcelas serão pagas de acordo com o efetivo consumo do objeto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente de processo correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
- 8.1.1 **ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 04.122.0037.2-004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO // ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 10.301.0200.2-075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO // ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTEPS - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 08.122.0037.2-080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO // ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 12.122.0052.2-036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

- 9.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 Para Pessoa Jurídica:

10.1.1 A documentação exigida para pessoa jurídica, deverá conter, sequencialmente:

10.1.1.1 Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI) e cópia de documento oficial com foto, contendo nº do RG e CPF;
- b) Registro Comercial/Ato Constitutivo e cópia de documento oficial com foto, contendo nº do RG e CPF, no caso de Empresa Individual ou EIRELI (ME/EPP);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas, sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e/ou da prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.2 Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Provas de inscrição:

a. no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (FIC ou documento afim), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c. no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

b) Provas de regularidade:

a. para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b. para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

c. com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

d. para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

e. para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) As certidões de comprovação fiscal "Positivas com Efeitos de Negativas" serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 As obrigações do CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A) são aquelas estabelecidas no instrumento contratual.



12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento do exercício social, prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da mesma Lei.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 A proposta da licitante, em cumprimento do disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo não venha expresso na proposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela estão escritas as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar desse edital.

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES
Presidente da CPL - Portaria 0023/2021

Melgaço/PA, 01 de outubro de 2021.

